



"CORAGEM E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

LEI Nº 320/2003

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 281/99 e suas alterações legais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amaraí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 281/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Quadro de Pessoal Civil, Estatutário e Celetista, do Município de Amaraí - PE, com as suas respectivas quantidades e simbologias, passa a ser disciplinado pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A tabela de valores e padrões constantes do art. 8º da Lei 281/99, passa a vigorar com a seguinte composição:

NÍVEL BÁSICO	
1	240,00
2	252,00
3	264,60
4	277,83
5	291,72
6	306,31
NÍVEL AUXILIAR	
1	268,10
2	281,50
3	295,58
4	310,36
5	325,88
6	342,17
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	
1	359,28
2	377,24
3	396,11
4	415,91
5	436,71
6	458,54
NÍVEL MÉDIO	
1	481,47
2	505,54
3	530,82
4	557,36
5	585,23
6	614,49



"CORAGEM E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

NÍVEL ESPECIALIZADO	
1	645,21
2	677,47
3	711,35
4	746,92
5	784,26
6	823,47
NÍVEL ESTAB. FINANCEIRA	
1	1.429,00
2	714,50
3	357,25
NÍVEL COMISSIONADO	
1	1.429,00
2	714,50
3	357,25
4	240,00

Art. 3º - O art. 11º da Lei 281/99 passa a vigorar com a redação dada pelo artigo 31º da Lei nº 316/03 de 20 de fevereiro de 2003.

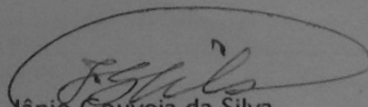
Art. 4º - Para o preenchimento das vagas disponíveis do quadro geral do município, fica a Administração Municipal autorizada a efetuar a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais artigos da Lei nº 281/99, que não colidirem com as disposições da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições contrárias.

Amaraji, 18 de novembro de 2003.


Jânio Gouveia da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

"CORAGEM E TRABALHO"

ANEXO I – LEI Nº 320 / 2003

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Auxiliar Serviços Gerais	270 190	NB
Auxiliar Administração	48 31	NA
Auxiliar de Enfermagem	17 12	NA
Auxiliar de Fiscalização	10 05	NB
Atendente	15 13	NA
Agente Sanitário	07 07	NB
Agente Administrativo	18 12	NA
Auxiliar de Arrecadação	05 02	NB
Assistente Técnico	08 04	NI
Almoxarife	04	NA
Agente de Fiscalização	12 08	NA
Agente de Limpeza Urbana	30 10	NB
Agente de Arrecadação	07 06	NA
Assessor Administrativo	27 18	NI
Artífice	18 14	NA
Agrônomo	01 01	NE
Assistente de Veterinário	04 03	NB
Biomédico	01	NE
Coveiro	02 02	NB
Enfermeiro	02	NE
Farmacêutico	01	NE
Guarda Municipal	36 22	NB
Jardineiro	06 03	NB
Laboratorista	02 01	NE
Médico	08	NE
Merendeira	48 31	NB
Mecânico	05 04	NI
Monitor	10	NB
Motorista	21	NI
Nutricionista	01	NE
Operador de Micro	10 06	NI
Operador de Máquinas	06 04	NI
Odontólogo	02	NE
Auxiliar de Obstetrícia	10 08	NA
Recreadora	22	NA
Técnico Administrativo	09 06	NM
Técnico Agrícola	03 03	NM
Telefonista	05 01	NA
Veterinário	01	NE
Contador	01	NE
Assessor Técnico	08 04	NM
Auxiliar de Artífice	01	NB
Fiscal Ambiental	06 03	NI
Magarefe	06 03	NA
Técnico de Controle e Contas Municipais	06 06	NM
Técnico em Radiologia	04 01	NM

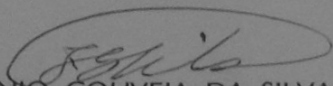


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Técnico Patrimonial	04	02	NM
Técnico de Comunicação e Locução	02	01	NM
Auxiliar de Comunicação e Locução	02	01	NA

PROFESSOR 13

Gabinete do Prefeito do Município de Amaraji, 18 de novembro de 2003.


 JÂNIO GOUVEIA DA SILVA
 Prefeito

PROF 150 - 101 + 29 + 35 + 01
PROF 200 -

AG. ENDOMIAS 13 + 2

AGS 53